

LEI N.º 1021/2009, de 16 de dezembro de 2009.

MODIFICA A ESTRUTURA  
ADMINISTRATIVA E QUADRO DE PESSOAL  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO  
GONÇALO DO AMARANTE QUE INDICA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os Cargos de Provimento Efetivo previstos abaixo:

	<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1.	Auxiliar de Serviços Gerais	ATA-II	20
2.	Cozinheiro	ATA- II	3
3.	Digitador	ADO-II	15
4.	Fiscal de Vigilância à Saúde	ADO-III	3
5.	Psicólogo	ANS-III	2
6.	Técnico de Enfermagem	ADO- I	10

Parágrafo Único - Os cargos criados no quadro acima visam completar a quantidade necessária, para serem preenchidos mediante concurso público, juntamente com os cargos vagos já existentes.

Art. 2º - Fica modificado o artigo 24 da Lei n.º 964/2008, de 31 de dezembro de 2008, que passa a ter sua redação conforme abaixo especificado, da parte que indica:

“Art. 24.º - A Administração Direta compreende:

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO:




<b>1.</b>	<b>Secretaria do Governo</b>
1.1.	Procuradoria Geral do Município
1.3.	Secretaria Executiva
1.2.	Assessoria Executiva
1.4.	Assessoria de Articulação Política e Comunitária
1.5.	Assessoria de Imprensa
1.6.	Assessoria de Compras
1.7.	Coordenação da Defesa Civil
1.8.	Controladoria Interna
1.9.	Ouvidoria Geral
1.10.	Departamento de Transportes
110.1.	Divisão de Manutenção
1.11.	Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS
1.11.1.	Coordenação Geral do FMPS
1.11.1.1	Assessoria Jurídica do FMPS
1.11.1.2.	Departamento de Contabilidade do FMPS
1.11.1.3	Departamento de Perícia Médica do FMPS
1.11.1.4.	Departamento de Tesouraria do FMPS
1.11.1.5.	Departamento de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS
1.12.	Gabinete do Vice Prefeito

## II – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

<b>2.</b>	<b>Secretaria da Administração</b>
2.1.	Gabinete do Secretário
2.2.	Secretaria Executiva
2.3.	Assessoria Executiva
2.4.	Departamento de Administração
2.4.1.	Divisão de Material e Patrimônio
2.4.2.	Divisão de Serviços Gerais
2.4.3.	Divisão de Protocolo
2.5.	Departamento de Recursos Humanos
2.5.1.	Divisão de Administração de Pessoal
2.5.2.	Divisão de Administração de Recursos Humanos

Art. 3º – O Anexo I desta Lei traz os organogramas das novas estruturas das Secretarias do Governo e da Administração, expressa no Artigo 24 da Lei n.º 964/2008, de 31 de dezembro de 2008, objeto da modificação no artigo 2º. desta Lei.





Art. 4º - Fica modificado o Quadro D da Lei n.º 964/2008, de 31 de dezembro de 2008, com a criação de cargos despadronizados abaixo descrito ou com reajuste de remuneração:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Coordenador Administrativo do Cemitério	DESP.	4	R\$ 200,00	R\$ 265,00	R\$ 465,00
Coordenador Técnico de Trânsito	DESP.	1	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00
Chefe do Serviço de Engenharia de Pesca	DESP.	1	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 1.050,00
Coordenador do Setor de Biologia da SEMEIO	DESP.	1	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 2.000,00
Coordenador da Ilha Digital	DESP.	1	R\$ 350,00	R\$ 550,00	R\$ 900,00
Coordenador do Cadastro Único II	DESP.	1	R\$ 300,00	R\$ 430,00	R\$ 730,00
Coordenador Jurídico Assistente	DESP	2	R\$ 600,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.600,00
Coordenador Municipal de Políticas para Criança e Adolescente	DESP.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 3.300,00

Art. 5º - Fica modificado o Quadro C da Lei n.º 964/2008, de 31 de dezembro de 2008, com reajuste de remuneração baixo descrito:

CARGO EM COMISSÃO	SIMBOLO	QUANT.	VR. UNITÁRIO		TOTAL
			VENC.	REPR.	
Assessor Especial	DAS-2	5	R\$ 1.800,00	R\$ 2.200,00	R\$ 4.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes das medidas previstas nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se insuficientes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2009.



WALTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 1612001/2009**

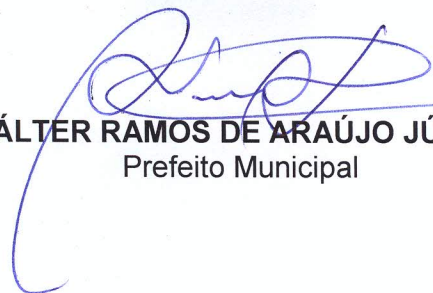
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Municipal n.º 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n.º 120, a **LEI Nº 1021/2009** de 16 de dezembro de 2009, nesta mesma data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2009.



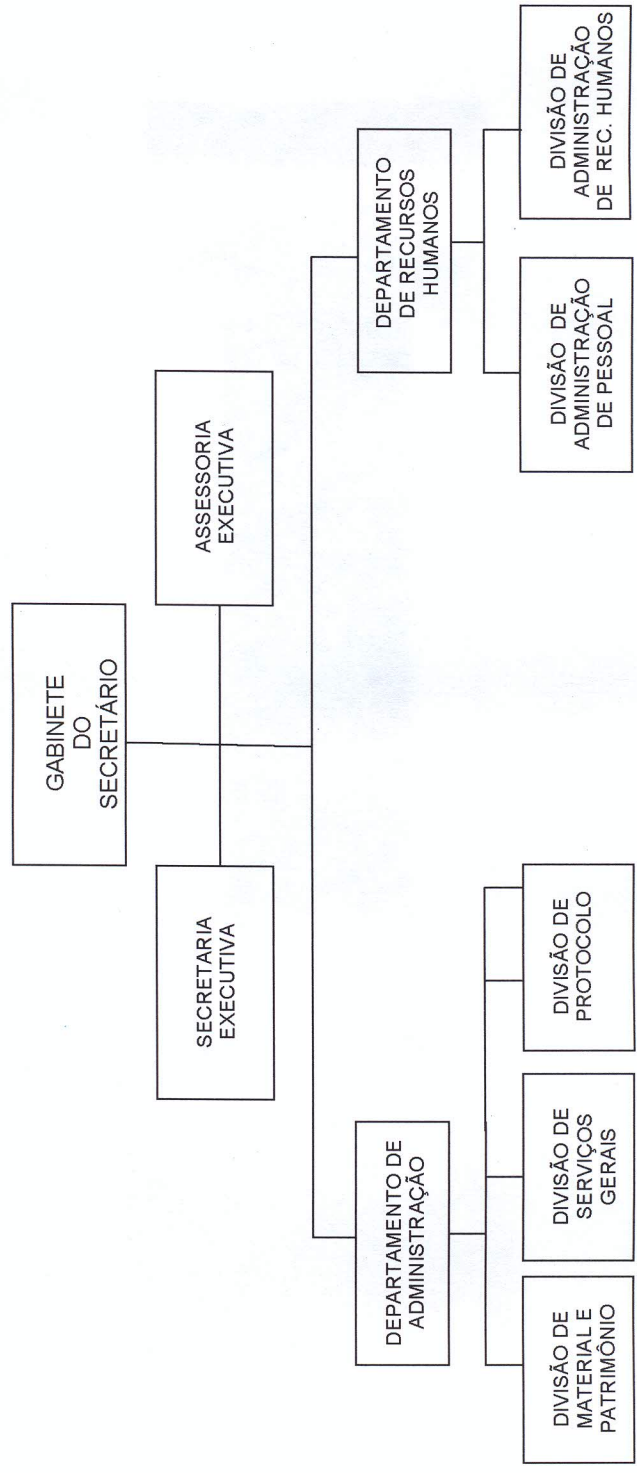
**WÁLTER RAMOS DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

## ANEXO ÚNICO

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS  
ORGANOGRAMAS  
SECRETARIA DO GOVERNO  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO



**ORGANOGRAMA DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**



**ORGANOGRAMA GERAL**

